



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade nº 1082529239 SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 011/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 043/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, relacionada abaixo, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2021, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

GAUBE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com sede na Rua Sete de Setembro nº 1281, Centro, no município de São Vicente do Sul/RS, CNPJ nº 93.383.537/0001-69, representada neste ato por seu representante legal, Sr. JOSE CARLOS DUTRA GAUBE, portador da cédula de identidade RG nº 1027391687 e CPF nº. 458.858.000-06.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS.

2.2. As quantidades do objeto registrado indicados neste documento, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a EMPRESA REGISTRADA compromete-se a fornecer o objeto registrado de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

2.3. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a EMPRESA REGISTRADA deverá promover o fornecimento e a troca do objeto registrado nos locais indicados na nota de empenho de despesa (em até vinte e quatro horas após o recebimento do empenho), dentro do perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS.

2.4. As baterias deverão ser fornecidas seladas, com casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, de acordo com Portaria do INMETRO e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a contar da data de entrega.

2.4.1. A posição do Polo Positivo pode variar (direito ou esquerdo) de acordo com frota de veículos e máquinas.

2.4.2. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar o serviço de troca e promover respectivamente o recolhimento da bateria usada, através do processo de Logística Reversa para atendimento da lei Federal nº 12.305/2010.

2.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da presente Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Se por ocasião da formalização do contrato com a EMPRESA REGISTRADA, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



3.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a EMPRESA REGISTRADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.4. No caso da EMPRESA REGISTRADA, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a o CONTRATO SIMPLIFICADO, sem prejuízo das cominações a ele previstas no Edital de licitação e na presente Ata, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	UN	Bateria automotiva 45A, 12V, selada, sem manutenção, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	CRAL	290,00	1.740,00
2	2	UN	Bateria automotiva 48A, 12V, selada, sem manutenção, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	CRAL	300,00	600,00
3	28	UN	Bateria automotiva 60A, 12V, selada, sem manutenção, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	CRAL	320,00	8.960,00
4	2	UN	Bateria automotiva 65A, 12V, selada, sem manutenção, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	CRAL	350,00	700,00
5	4	UN	Bateria automotiva 75A, 12V, selada, sem manutenção, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	CRAL	550,00	2.200,00
6	60	UN	Bateria automotiva 100A, 12V, selada, sem manutenção, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	CRAL	543,80	32.628,00
7	13	UN	Bateria automotiva 150A, 12V, selada, sem manutenção, a base de troca e com no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de entrega	CRAL	650,00	8.450,00
Total dos Produtos					R\$ 55.278,00	

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

4.1. As solicitações do objeto registrado para EMPRESA REGISTRADA por parte das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito serão feitas através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho de Despesa, mediante a assinatura de Contrato Simplificado, indicado no item 10.2.1. do presente edital.

4.2. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a EMPRESA REGISTRADA deverá promover o fornecimento e a troca do objeto registrado nos locais indicados na nota de empenho de despesa, dentro do perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS.

4.2.1. O fornecimento e a troca do objeto registrado deverá ser efetivado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho de despesa.

4.2.2. As baterias deverão ser fornecidas seladas, com casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, de acordo com Portaria do INMETRO e com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a contar da data de entrega.

4.2.3. A posição do Polo Positivo pode variar (direito ou esquerdo) de acordo com a frota de veículos e máquinas.

4.3. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar o serviço de troca e promover respectivamente o recolhimento da bateria usada, através do processo de LOGÍSTICA REVERSA para atendimento da Lei Federal nº 12.305/2010.



4.4. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto registrado, a EMPRESA REGISTRADA deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na presente ata.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a EMPRESA REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a EMPRESA REGISTRADA se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a EMPRESA REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.4. Quando a EMPRESA REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da EMPRESA REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto registrado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

8.2. A nota fiscal emitida pela EMPRESA REGISTRADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto registrado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. Por requerimento da EMPRESA REGISTRADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a EMPRESA REGISTRADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela EMPRESA REGISTRADA em decorrência da execução do objeto registrado.



CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, a EMPRESA REGISTRADA na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital e na presente ata;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, em decorrência da execução da Ata;

9.3.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do registrado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços registrados.

9.3.6. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto registrado, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela EMPRESA REGISTRADA na entrega do objeto registrado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do serviço registrado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia da EMPRESA REGISTRADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Prefeitura Municipal, quando for o caso.

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa registrada, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.



10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

0.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal especialmente designado para tal.

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais ou serviços no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que após lida e achada conforme vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 09 de Dezembro de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 09/12/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.